



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 109/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.283 DE 11 DE JANEIRO DE 2012

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do Município de Andirá, área de propriedade de BENEDITO MOTTA, constante na matrícula nº. 14.502, com extensão de 1,5 alqueires paulistas ou 36.300 m² ou 3,63 Ha, destacado do Sítio São Benedito, localizado no Bairro Água do Sossego, no Distrito Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade e comarca de Andirá-PR, com o seguinte perímetro: ***“Inicia no marco 0=PP, com coordenadas geográficas: latitude 22º58’08.9659” (PR-092) e deste segue confrontando com terras de Emilio Fernandes Guerreiro ou sucessores, azimute de 266º43’57” e distância de 179,81 m até o marco 01, deste segue confrontando com terras da área remanescente, com azimute de 356º33’13” e distância de 201,82 m até o marco 2, deste segue confrontando com terras de Adauto Sargi com azimute de 86º33’13” e distancia de 179,41 m até o marco 3, que está locado a 12,5 m do eixo longitudinal da Rodovia Estadual PR 092 e deste segue confrontando com terras da faixa de domínio da referida rodovia, com azimute de 176º26’26” e distancia de 202,38 m até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro”.***

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada a implantação de área residencial.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em data de 11 de janeiro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal